

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 108/2017

Projeto de Lei nº 088/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui no Calendário Municipal, a “Semana Municipal do Trânsito”.

Autor: Cícero Aparecido de Souza (Vereador Aparecido)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 88/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
A. Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Educação
<input type="checkbox"/>	Orç. Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
23 / 05 / 2017	
Presidente	

Institui no Calendário Municipal, "A Semana Municipal do Trânsito".

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município, a Semana Municipal do Trânsito a ser realizada no mês de setembro entre os dias de 18 a 25 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Trânsito, que englobará as atividades previstas na Semana Nacional de Trânsito, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I - Melhorar as condições do trânsito no Município de Itapevi através da educação e conscientização da população;

II - Realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança, ética e cidadania no trânsito;

III - Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

IV - Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre a sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

V - Estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em casos de acidentes de trânsito;

VI - Debater segurança e respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

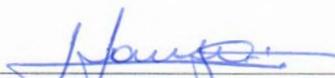
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, especificando as demais condições para a execução dessa concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 16 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
18 MAIO 2017
<i>em</i>
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar de Administração
Câmara Municipal de Itapevi


Cicero Aparecido

Vereador Aparecido-PTN

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

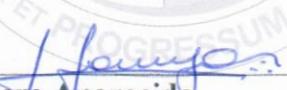
O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar estabelecer meios de educação, conscientização e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal.

Instituir a Semana do Trânsito tem como objetivo melhorar as condições do trânsito no Município por meio da educação e conscientização da população, conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema, conscientizando os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e tornando estes agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito, promovendo campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do uso do cinto de segurança, capacete, a proibição do uso do celular na direção, e outras práticas de suma importância da segurança no Trânsito e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidentes.

Salientando que somente por meio de ações como esta, poderemos diminuir significativamente os números de acidentes que ocorrem no Trânsito

Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social, conclamo os Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery, 16 de maio de 2017.


Cicero Aparecido

Vereador Aparecido-PTN